



JUSTIFICATIVAS DA LOCAÇÃO

Danúbia Aparecida Loredo, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e sob fé de seu cargo, apresenta as seguintes justificativas de dispensa de Licitação:

I - Justificativas da Dispensa:

Trata-se de locação de imóvel situado Rua Piauí, nº 77, São Guilherme, nesta cidade, que atende a todas as condições para o atendimento a família da Sra. Marilda Pereira de Oliveira, no pagamento de aluguel social por um período de 12 (doze) meses, com vistas a locação de imóvel em caráter emergencial conforme Lei nº 3.173 de 24 de junho de 2015. Descarta-se a possibilidade de existência de outro imóvel que atenda ao interesse público.

Declaro, sem prejuízo da manifestação da Secretária de Negócios Jurídicos, a existência de pressupostos de situação concreta de interesse público, que propiciam a ausência de licitação pública para as despesas decorrentes da contratação pretendida.

II - Razões da escolha do imóvel locado:

Identificada a conveniência da locação do imóvel, cuja localização e dimensão atende satisfatoriamente as nossas necessidades, manifesto favoravelmente a contratação direta da locação pelo tempo e preço propostos, com respaldo na hipótese prevista no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

III - Justificativa do preço e prazo de locação:

O preço mensal oferecido pelo locador é de R\$ 368,71 (trezentos e sessenta e oito reais, setenta e um centavos), totalizando um total de R\$ 4.424,52 (quatro



PREFEITURA DE MONTE ALTO



mil, quatrocentos e vinte e quatro reais, cinquenta e dois centavos), correspondente ao período de locação. E está de acordo com a média praticada no mercado imobiliário local, conforme laudo de avaliação encartado nos autos do processo.

A presente locação ocorre pela impossibilidade de os responsáveis da Família não terem condições de garantir abrigo dos filhos, podendo comprometer a sobrevivência das crianças e dos próprios adultos pela falta de moradia e comprovados e avaliados pela Assistência Social.

O prazo de locação pretendido é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite estabelecido pelo Estatuto das licitações.

Assim justificada a contratação para a locação do referido imóvel, o presente processo de dispensa de licitação deve ser encaminhada à autoridade superior, ao Prefeito Municipal, para efeito de comunicação, dentro do prazo de cinco dias. E nesse mesmo prazo, deverá, também, os presentes autos serem submetidos a análise da Secretaria de Assuntos Jurídicos, para emissão do parecer.

Monte Alto, 1º de julho de 2022.

Danúbia Aparecida Loredo
Secretária